



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1.212, DE 24 DE JANEIRO DE 1977.

Autoriza doação de terreno.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefei
to Municipal de Mococa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mo
coca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a doar à Firma Individual RUBENS GALVANI, com sede à rua Major Benjamin Coelho M. Magalhães, Vila Santa Cecília, nesta cidade, C.G.C. do Ministério da Fazenda nº 52.504.115/0001-17, Inscrição Estadual nº 453.000.347 e Registro no D.N.E.R. nº ETC 8-871; uma área de terra desmembrada da Fazenda Velha, de propriedade do Município e com a seguinte descrição: - "Uma gleba de terra de forma triangular com 5.054,00 m² (cinco mil e cinquenta e quatro metros quadrados) que será desmembrada da fazenda denominada " Fazenda Velha " deste Município e Comarca de Mococa, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, cuja descrição segue o sentido anti-horário, com as seguintes dimensões e confrontações: - Tem início no ponto zero (0), localizado na margem da Avenida Projetada, no local onde divisa com terras de propriedade do Patrimônio Municipal; deste ponto zero (0), deflete à esquerda com ângulo de 122º10'00", em relação a margem da Avenida Projetada, em linha reta, numa distância de 80,00 m (oitenta metros), até a margem da Avenida da Água Nova, onde se localiza o ponto um (1); desde o ponto inicial zero (0) ao ponto um (1) confronta com terras do Patrimônio Municipal; do ponto um (1) deflete à esquerda com ângulo de 90º00'00"; em linha reta, margeando sempre a Avenida da Água Nova, com quem confronta numa distância de 113,25 m (cento e treze metros e vinte e cinco centímetros) até o ponto dois (2); deste ponto dois (2) deflete à esquerda em curva circular com raio de 4,10 m (quatro metros e dez centímetros) e com desenvolvimento de 10,00 m (dez metros) até o ponto três (3); desde o ponto dois (2) ao ponto três (3), confronta com terras do Patrimônio Municipal, terras estas consideradas como áreas não edificáveis, por parte do D.E.R.; do ponto três (3) em tangente com a curva descrita e em linha reta, margeando sempre a Avenida Projetada em linha reta, com que confronta, numa distância de 136,00 m (cento e trinta e seis metros) até o ponto inicial zero (0) fechando o perímetro." Tudo de acordo com o desenho nº 49/76, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, que

AFIXADO
PUBLI
EM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

f1.02

LEI Nº 1.212, DE 24 DE JANEIRO DE 1977.

Art. 2º - A doação a que se refere o artigo anterior será feita com a obrigação da Firma Rubens Galvani - , transferir sua Empresa de Transportes para a área doada, onde serão construídos abrigos para os caminhões, oficina mecânica, lavadores para veículos, armazéns para depósito de cargas, casa de guarda, abrigo para abastecimento de veículos e pátio de estacionamento, tudo conforme croquis anexo.

Art. 3º - A firma beneficiada compromete-se a iniciar as obras de construção do conjunto descrito no artigo anterior, dentro do prazo de seis meses, iniciando-se este a partir da data em que for publicada esta Lei, revertendo o imóvel ao Patrimônio Municipal, pura e simplesmente, caso as obras não se iniciem dentro do prazo estipulado.

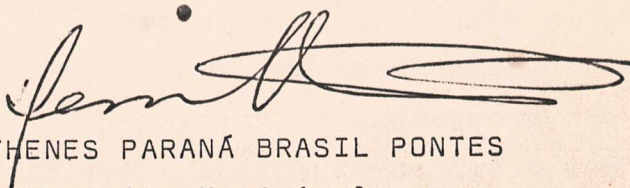
Art. 4º - A firma Rubens Galvani, depois de instalada, total e definitivamente, na área doada, ficará isenta dos impostos territorial e predial, pelo prazo de 5 (cinco) anos, obrigando-se ao recolhimento das taxas e tarifas municipais, além de recolher o Imposto Sobre Serviços - ISS -, se devido, no Município de Mococa.

Art. 5º - A área doada e especificada no artigo 1º desta Lei, não poderá ser objeto de qualquer tipo de transação, a qual depois deste prazo, somente será permitida para empresa congênere ou indústria, com o prévio consentimento da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 6º - As despesas referentes às escrituras de doação do terreno descrito no artigo 1º desta lei, correrão por conta da firma beneficiada pela doação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA; 24 DE JANEIRO DE 1977.



DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal